



GABINETE DO DEPUTADO DR. HÉLIO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

AUTORIA: Deputada Gracinha Mão Santa

RELATOR: Deputado Dr. Hélio Oliveira

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 62/2025, de autoria da Deputada Gracinha Mão Santa, propõe diretrizes para inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em pontos turísticos, meios de hospedagem e estabelecimentos similares no Estado do Piauí. A iniciativa estabelece parâmetros de acessibilidade, capacitação de equipes, identificação de colaboradores e criação de selo de certificação de turismo inclusivo, visando promover a inclusão social e o respeito à diversidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta tem profunda interface com a saúde pública, considerando as necessidades específicas das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sobretudo no que se refere à sensibilidade sensorial, segurança e acolhimento nos ambientes de convivência social. A inclusão de recursos de acessibilidade e capacitação de profissionais em estabelecimentos turísticos contribui para o bem-estar e a integração social das pessoas com TEA.

A matéria se insere na competência desta Comissão por tratar de políticas públicas voltadas à saúde, acessibilidade e inclusão social. A Constituição do Estado do Piauí, em seu art. 209, assegura à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos fundamentais. Adicionalmente, o art. 56, inciso V, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí confere à Comissão de Saúde, Educação e Cultura a análise de proposições que envolvam políticas de proteção e promoção à saúde e à dignidade humana.

O turismo acessível é uma diretriz internacional reconhecida pela Organização Mundial do Turismo (OMT), que define o turismo como um direito social universal, e defende medidas



que eliminem barreiras físicas, sensoriais, comunicacionais e atitudinais. No contexto do Estado do Piauí, onde o turismo tem relevância crescente, é fundamental assegurar que pessoas com TEA possam usufruir dos espaços com acolhimento, segurança e dignidade.

O projeto também está em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), ao garantir mecanismos de acolhimento e respeito à diversidade humana.

III - VOTO

Dante da relevância da matéria, de sua consonância com os princípios constitucionais e da pertinência social da proposta, o parecer do relator é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 62/2025.

Sala das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em 08 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE HELIO DE CARVALHO OLIVEIRA
Data: 08/07/2025 10:02:23-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DEP. DR. HÉLIO OLIVEIRA
Relator



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized form of the name "Hélio Oliveira".

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized form of the name "Tatiane".